



LEI MUNICIPAL Nº 957/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Lei sancionada
Em 20/01/2014
Ass. 
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

"Dispõe sobre a Denominação de Rua, na forma que indica e dá outras providências".

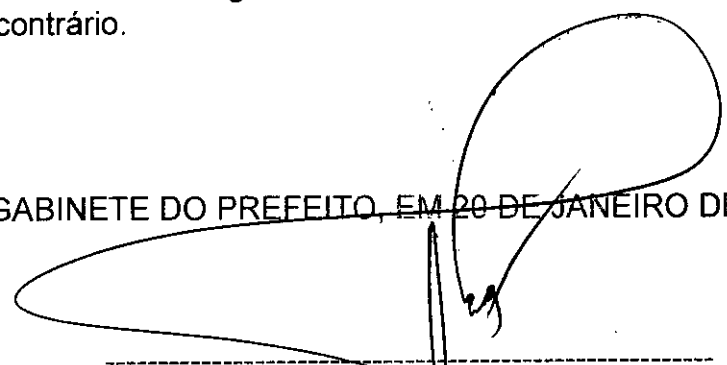
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa JOSÉ MARCIEL DOS SANTOS, antiga Travessa do Colégio Moranguinho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de informar o atual nome através de cópias da Lei para os órgãos competentes como Embasa, Coelba, Empresa de Correios e Telegrafos, Sistema de Telefonia, Fórum, bancos e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.


Roque Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário
Em 21/01/2014
Ass. 
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

Autor do Projeto o Edil Josenilson Dias dos Santos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 957/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Publicado no Diário
Em 20/01/2014
Ass. *[assinatura]*
Antonio Carlos dos Santos
CHEFE DE GABINETE

Lei sancionada
Em 20/01/2014
Ass. *[assinatura]*
Antonio Carlos dos Santos
CHEFE DE GABINETE

"Dispõe sobre a Denominação de Rua, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa JOSÉ MARCIEL DOS SANTOS, antiga Travessa do Colégio Moranguinho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de informar o atual nome através de cópias da Lei para os órgãos competentes como Embasa, Coelba, Empresa de Correios e Telegrafos, Sistema de Telefonia, Fórum, bancos e Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

[assinatura]
Roque Luiz Dias dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 11.269
Em 07.03.2014

[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral

Autor do Projeto o Edil Josenilson Dias dos Santos.